



LEI N.º 1.167, DE 22 DE MAIO DE 2006.

“CONCEDE REAJUSTE AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS NOS TERMOS DA LEI 10.887/2004 e ARTIGO 65 DA ORIENTAÇÃO NORMATIVA (ON) 03/2004 DO MPAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, em cumprimento ao artigo 15 da lei 10.887/2004 e artigo 65 da ON 03/2004 do MPAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado em 5% (cinco inteiros por cento) as aposentadorias e pensões concedidas com base no artigo 1º e 2º da Lei 10.887/2004.

Art. 2º Excluem-se do reajuste de que trata a presente Lei os demais benefícios previdenciários.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina - MT, 22 de maio de 2006.

ROBISON APARECIDO PAZETTO
Prefeito Municipal

Registro 372
Livro 042
Folha 099
Data 22.05.2006

Robison
Responsável